



PROCESSO Nº 50525.004654/2016-37
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

TERCEIRO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COPEIRAGEM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA ALSERVICE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a o direito à repactuação, na cláusula Sétima do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº. 033/2016**, celebrado com a empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.041/0001-47, sediada na Rua Conego Braveza nº 855, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.822-815, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº 654.163.503-00, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a repactuação do valor do Contrato nº 033/2016, conforme segue:

1.1.1. a partir de 31 de agosto de 2018, no percentual negativo de 0,1310% em relação aos valores vigentes, para o posto de copeiragem, referente à exclusão dos custos já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação, relativo ao item “aviso prévio indenizado”;

1.1.2. a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,4262% em relação aos valores vigentes e considerando a aplicação da exclusão de custos “aviso prévio indenizado”, para o posto de copeiragem, relativo à repactuação de mão de obra;

1.1.3. a partir de 3 de fevereiro de 2019: no percentual de 3,7086% em relação aos valores atuais do contrato e considerando a aplicação da exclusão de custos “aviso prévio indenizado”, para o posto de copeiragem, relativo ao reajuste do Vale Transporte;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)** e o valor global **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**, a partir de 31 de dezembro de 2018; o valor mensal de **R\$ 3.852,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** e o valor global **R\$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta)**, a partir de 1º de janeiro de 2019; e desse para **R\$ 3.863,02 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 46.356,24 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, a partir de 03 de fevereiro de 2019.

A partir de 31 de dezembro de 2018 – Exclusão de Custos “Aviso Prévio Indenizado”			
Descrição dos Postos	Quantidade	Valor Aceito	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(Ax F)
Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.720,00	3.720,00
Valor Total Mensal			3.720,00
Valor Total Anual			44.640,00
Varição % (s/valor atual)			(0,1310)%
A partir de 1º de janeiro de 2019 – REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA			
Descrição dos Postos	Quantidade	Valor Aceito	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(Ax F)

Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.852,50	3.852,50
Valor Total Mensal			3.852,50
Valor Total Anual			46.230,00
Varição % (s/valor atual)			3,4262%
A partir de 03 de FEVEREIRO de 2019 – REPACTUAÇÃO VALE TRANSPORTE			
Descrição dos Postos	Quantidade	Valor Aceito	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.863,02	3.863,02
Valor Total Mensal			3.863,02
Valor Total Anual			46.356,24
Varição % (s/valor atual)			3,7086%

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 3.303,98 (três mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a

classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282.

- 2.2.1. R\$ -0,16 (dezesseis centavos), referente ao dia 31 de dezembro de 2018;
- 2.2.2. R\$ 136,13 (cento e trinta e seis reais e treze centavos), para o período de 1º de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019;
- 2.2.3. R\$ 1.510,33 (um mil, quinhentos e dez reais e trinta e três centavos), para o período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019;
- 2.2.4. R\$ 1.657,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para o período de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2020.
- 2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.646,46 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800004 - URCE.
- 2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA- DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 - REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 87,41
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 126,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 52,47
Subtotal	R\$ 266,85
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 82,06
Total	R\$ 348,91

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 2.317,81 (dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 033/2016 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/10/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1594760** e o código CRC **1F8F683A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.004654/2016-37

SEI nº 1594760